

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.667, DE 04 DE maio DE 1998

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, área de terreno necessária à implantação de coletor tronco Quiririm.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2°, 6° e 40°, do Decreto Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista do processo n° 10.684/98.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, área de terreno abaixo descrita, localizada à Avenida 2, Conjunto Habitacional Taubaté A3/A4, Quiririm, área essa necessária à implantação de coletor tronco Quiririm, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários de Taubaté:

Inicia-se no vértice 56 de coordenadas topográficas Norte=249702,727, Este=144369,787, daí segue com AZ=122°04'00" e 54,00m até o vértice 57; daí deflete à direita e segue com AZ=122°08'03" e 63,764m até o vértice 58; daí deflete à esquerda e segue com AZ=95°24'46" e 54,614m até o vértice 59, confrontando neste trecho (56 a 59) com a área remanescente de Valdomiro Jorge de Borba; daí deflete à direita e segue com AZ=181°35'47,29" e 2,004m até o vértice 70, confrontando com a propriedade de Herdeiros de Antonio Magalhães Bastos; daí deflete à direita e segue com AZ=275°24'46" e 55,223m até o vértice 71; daí deflete à direita e segue com AZ=302°08'03" e 64,237m até o vértice 72; daí deflete à direita e segue com AZ=302°04'00" e 53,999m até o vértice 73, confrontando neste trecho (70 a 73) com a área remanescente de Valdomiro Jorge de Borba; daí deflete à direita e segue com AZ=32°04'00" e 2,000m até o vértice 56 inicial, confrontando com a propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, perfazendo um perímetro de 349,841m e uma área de 345,82m2.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ARTIGO 2°: Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º: A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1176, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ARTIGO 5º :Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de mouo de 1998, 353° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358° da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, po Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de maio de 1998

MARIA HELENA CAMPOS HOTTUM GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

decr1176